
ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO NO 4763, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023

Aprova a Instrução Normativa 03/2023 - SEMECE, que dispõe sobre orientações e metodologias para transição entre as etapas da Educação Infantil para o Ensino Fundamental e do 5º para o 6º ano.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

DECRETA

Art. 1º Fica aprovada a Instrução Normativa nº 03/2023 - SEMECE, que dispõe sobre orientações e metodologias para transição entre as etapas da Educação Infantil para o Ensino Fundamental e do 5º para o 6º ano.

Art. 2º Caberá a Secretaria Municipal de Educação a divulgação e aplicação da Instrução Normativa ora aprovada.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 13 de dezembro de 2023.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

INSTRUÇÃO NORMATIVA 03/2023

Dispõe sobre orientações e metodologias para transição entre as etapas da Educação Infantil para o Ensino Fundamental e do 5º para o 6º ano.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

Considerando o que estabelece a Constituição da República Federativa do Brasil, de 1988 e suas alterações;

Considerando o que estabelece a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei nº 9394/96, de 20 de dezembro de 1996 e suas alterações;

Considerando o que estabelece a Lei nº 10.172/2001, que instituiu o PNE (Plano Nacional de Educação), de acordo com a META 2;

Considerando a Resolução CNE/CEB n.º 4/2010, no § 2º do art. 18, que define as Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica;

Considerando a orientação n.º 001/2021 – DEDUC/SEED.

RESOLVE

Art. 1º As instituições da Rede Municipal de Ensino de Tijucas do Sul a delinear estratégias à continuidade da trajetória da Educação Infantil para o Ensino Fundamental e do 5º ano para o 6º ano, estabelece requisitos necessários para facilitar o percurso escolar do aluno, por meio de atividades pedagógicas e orientações da Secretaria Municipal da Educação, para sua execução.

Art. 2º Cabe aos profissionais da Rede Municipal de Ensino de Tijucas do Sul, assegurar práticas, vivências e experiências significativas durante o ano letivo, contribuindo assim para a formação integral da criança, em todas as etapas de ensino ofertadas, mantendo a reflexão acerca da ação pedagógica, ressignificando e auxiliando no processo de transição.

Art. 3º Consideram-se como registros pertinentes a subsidiar o processo de transição da Educação Infantil para o 1º ano do Ensino Fundamental.

Parecer Descritivo; (LRCOM)

Relatórios de aprendizagem dos alunos descrita pelos profissionais da Educação Infantil; (SERE)

Visitas dos pais ou responsáveis legais nas instituições de Ensino Fundamental.

Visitas dos alunos da Educação Infantil para que conheçam o novo espaço a ser frequentado no ano seguinte;

Preparar uma acolhida dos alunos no Ensino Fundamental para receber essas crianças.

Promover encontros no segundo semestre, com rodas de conversa entre os alunos da Educação Infantil e do 1º ano do Ensino Fundamental, para saber como acontecem as rotinas de ambas as turmas.

Socializar com as professoras do 1º ano do Ensino Fundamental os relatórios dos alunos da Educação Infantil da pré-escola do Infantil 5, para que deem continuidade a aprendizagem e desenvolvimento de cada criança;

Realizar escuta ativa e acolhimento afetivo as crianças e seus familiares;

Utilizar metodologias dinâmicas e lúdicas, contemplando os direitos de aprendizagem e o desenvolvimento das habilidades de acordo com cada etapa;

Organizar atendimentos individuais, sempre que necessário, com os pais, para minimizar o impacto dessa transição as crianças.

Nos casos de alunos Público Alvo da Educação Especial que têm atendimento co Profissional de Apoio Educacional (PAE), para que não haja ruptura de vínculo de aprendizagem, permanecerão com o mesmo profissional para melhor adaptação.

§1º Ficará sob a responsabilidade das equipes pedagógica das instituições de ensino, tanto da Educação Infantil quanto do Ensino Fundamental possibilitar essa transição com tranquilidade e segurança aos estudantes.

§ 2º Os registros avaliativos quanto ao desenvolvimento e aprendizagem dos alunos deverão ser inseridos nos sistemas de Livro Registro de Classe Online Municípios (LRCOM) e no Sistema Estadual de Registro Escolar (SERE), pelos professores e coordenadores da Instituição de Ensino da Educação Infantil, para o acesso dos profissionais do Ensino Fundamental quando necessário.

Art. 4º Consideram-se como registros e ações pertinentes para subsidiar o processo de transição do 5º para o 6º ano do Ensino Fundamental:

Relatórios de aprendizagem dos alunos público-alvo da Educação Especial e alunos com maior necessidade educacional a serem encaminhados para Sala de Recurso Multifuncional e Apoio Pedagógico;

Visitas dos alunos de 5º ano aos Colégios Estaduais para conhecerem as dependências físicas dos mesmos e para familiarização da nova rotina que terão no próximo ano;

Incluir os alunos com dificuldades de aprendizagem no sistema SERE Pedagógico/ SEED;

Acompanhamento pedagógico dos alunos de 5º ano, com possibilidades de intervenção e encaminhamentos necessários durante o decorrer do ano letivo;

Orientação às famílias dos alunos de 5º ano sobre matrícula no 6º ano, linhas de transporte escolar caso o aluno necessite no próximo ano e devida organização de informações necessárias para que esses responsáveis sejam localizados em caso de o aluno se perder no período de adaptação ao colégio;

Reunião presencial com as Equipes pedagógicas da Secretaria Municipal de Educação e dos Colégios Estaduais para conversar sobre os alunos que estarão fazendo a transição, bem como sugestões de encaminhamentos de alunos com dificuldades de aprendizagem e público-alvo da Educação Especial.

Art. 5º Cabe à SEMECE, através da Coordenação da Educação Infantil e Ensino Fundamental:

§1º Incluir nos processos de formação a temática da transição entre as etapas de ensino.

§2º Realizar, ao longo do ano, reuniões técnicas para o acompanhamento das ações realizadas na transição da Educação Infantil e no início do ano letivo, do 5º para o 6º ano do Ensino Fundamental, com representantes das equipes pedagógicas das duas áreas de ensino.

§3º Orientar a equipe pedagógica a realizar trocas de experiência entre os profissionais responsáveis pelas crianças/estudantes das etapas de ensino em processo de transição.

§4º Viabilizar às instituições de ensino os Pareceres Descritivos das crianças da Educação Infantil e os relatórios de aprendizagem dos alunos de 5º ano ao Ensino Fundamental fase II.

Art. 6º Cabe às equipes gestoras:

§1º Disponibilizar um período de adaptação para o acolhimento das crianças/estudantes, assim como a escuta dos pais e/ou responsáveis e suas expectativas em relação ao atendimento nas instituições da Rede Municipal de Ensino e dos Colégios Estaduais.

§2º Valorizar as vivências das crianças/estudantes e seus familiares, orientando sobre as práticas pedagógicas.

§3º Viabilizar aos docentes os Pareceres Descritivos das crianças da Educação Infantil e os relatórios encaminhados dos alunos do 5º para o 6º ano.

§4º Vincular esforços para organização e elaboração de ações e estratégias pedagógicas para o processo de transição das crianças da Educação Infantil para o Ensino Fundamental e das turmas do 5º ano para o 6ºano.

Art. 7º Cabe aos profissionais de educação da Rede Municipal de Ensino:

§1º Promover momentos de visitas dos estudantes nas futuras instituições mais próximas, para que conheçam o novo ambiente, assim como os docentes, a organização e o funcionamento da nova Instituição de Ensino.

§2º Manter a escuta ativa das crianças/estudantes respeitando o seu processo de aprendizagem, assim como acolhimento dos familiares.

§3º Organizar atendimentos individuais, sempre que necessário, com os pais e/ou responsáveis, visando minimizar o impacto na transição.

Art. 8º A SEMECE, a qualquer momento, poderá expedir Instruções Normativas Complementares para garantir a efetividade desta transição.

Art. 9º Os casos omissos referentes a esta Instrução Normativa serão acompanhados e resolvidos pela SEMECE.

Art. 10. A presente Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Secretária Municipal de Educação, Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 13 de dezembro de 2023.

DENISE APARECIDA DA ROCHA

Secretária Municipal de Educação

Decreto nº 3979/2022

Publicado por:

Flavio Adolfo Veiga

Código Identificador:509CA4BC

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 14/12/2023. Edição 2919

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>